

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
Av. São Luís, 99 - CEP 01046-001
Tel.: (11) 3158-4000

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 04/2019

Artigo 1º - A audiência pública, no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, é atividade institucional de informação e oitiva da população, das entidades organizadas da sociedade e de empresas especializadas, com a finalidade de divulgar e realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o Projeto “**Programa Educa São Paulo – Integração com o Ensino Superior**”.

Parágrafo Primeiro – A audiência pública será realizada na data de **30/10/2019, das 09h. e 30 min. às 13h. e 30 min.**, no Salão Nobre da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, situado à Praça da República, nº 53, Bairro República –CEP: 01045-903 - São Paulo/SP.

Artigo 2º - Da agenda da audiência

9h. e 30 min.	Registro de presença e identificação
9h. e 40 min.	Abertura da audiência e considerações iniciais.
9h. e 50 min. às 10h. e 50 min.	Apresentação do Termo de Referência
10h. e 50 min. às 11h. e 10 min.	Apresentação dos pedidos de esclarecimentos e sugestões
11h. e 15 min.	Leitura de contribuições pela Mesa Diretora, debates e resposta aos pedidos de esclarecimentos/sugestões
13h00	Considerações finais. Encerramento

Parágrafo Primeiro - Os horários e a dinâmica da audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

Artigo 3º - Forma de participação

Parágrafo Primeiro - A audiência pública será aberta a todos os interessados.

Parágrafo Segundo – O Termo de Referência será disponibilizado para consulta no site <http://www.fde.sp.gov.br>, opção licitações/audiências públicas.

Parágrafo Terceiro - As sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às **17h30 do dia 29 de outubro de 2019**, para licitacoes@fde.sp.gov.br, sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação durante a audiência.

Parágrafo Quarto – As sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos também poderão ser encaminhados durante a realização da audiência pública através e-mail licitacoes@fde.sp.gov.br, observado o prazo limite de até às 11 horas e 10 minutos, conforme estabelecido no artigo segundo deste regimento.

Artigo 4º - Da formulação geral das contribuições e pedidos de esclarecimento

Parágrafo Primeiro - As manifestações, escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, telefone e endereço eletrônico.

Parágrafo Segundo - As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria formulada durante a audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.

Parágrafo Terceiro - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

- a) manifestações encaminhadas previamente via e-mail;
- b) manifestações por escrito, apresentadas durante a audiência;
- c) manifestações orais, desde que o postulante esteja inscrito, observando-se a ordem de inscrição.

Parágrafo Quarto - As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto – Sugestões e/ou pedidos de esclarecimento de alta complexidade técnica, excepcionalmente, poderão ser respondidos posteriormente, em um prazo determinado pelo Presidente, devendo ser devidamente publicados pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <http://www.fde.sp.gov.br>, opção [licitações/audiências públicas](#).

Artigo 5º - Da Mesa Diretora

Parágrafo Primeiro - A audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Parágrafo Segundo - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário, por técnicos e por demais autoridades convidadas.

Parágrafo Terceiro - Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

Artigo 6º - Disposições Gerais:

Parágrafo Primeiro - Para facilitar a realização da audiência pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

Parágrafo Segundo - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência.

Artigo 7º - No final da audiência pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos pelo Secretário, contendo a assinatura de todos os presentes.

Parágrafo Primeiro - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, serão publicados, pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <http://www.fde.sp.gov.br>, opção licitações/audiências públicas, a Ata da Sessão da Audiência Pública, o Relatório Geral dos Trabalhos e as Respostas aos questionamentos realizados, sob responsabilidade da Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

São Paulo, 15 de outubro de 2019.

Diretoria de Projetos Especiais.
DPE/FDE